

## CONTRATO CRESS/MG 6ªR.Nº 035/16

### CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 6ª. REGIÃO E JOSÉ AVELINO MOREIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.383.712/0001-30, situado à Rua Tupis, n.º 485, sala 502, Centro, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente **Leonardo David Rosa Reis**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, portador da cédula de identidade n.º MG 8.265.945, CPF 031.743.666-07, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **José Avelino Moreira**, brasileiro, viúvo, advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 24.368, CPF/MF 009.810.286-91, portador da cédula de identidade n.º MG-94783 SSP/MG, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente Contrato, de acordo com o inciso X do Art.24 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei n.º. 8.245 de 18 de outubro de 1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente contrato consiste na locação de uma sala de propriedade do **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, situada na Rua Tupis, 485, Sala 602, Centro, Belo Horizonte/MG, destinado exclusivamente para fins de funcionamento do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação compreende um período de 12 (doze) meses. O início da locação se dará a partir da data de 01/10/16 e findará em 30/09/2017, nos termos do que dispõe o art. 51º, da Lei n.º. 8.245/91 e o §3º, I, do art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O fim deste contrato ocorrerá independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Parágrafo Terceiro – Caso o locatário não proceda à restituição do imóvel no fim do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula, pagará, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel reajustado de acordo com os índices permitidos pela Legislação em vigor à época, até a efetiva desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto – O locatário se obriga ao pagamento do IPTU.

JOSÉ AVELINO MOREIRA  
ADVOGADO - OAB/MG 24.368  
FONE: 274-6595

Delegado Assessor Social  
Margarida Maria Gomes Costa Reis  
CRESS - 6ª Região

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente, até o dia 07 do mês seguinte, a importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, contra a apresentação de recibo, a partir da assinatura do Termo de Entrega das Chaves, reajustado após 12 meses, pelo índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas dos últimos doze meses.

Parágrafo Segundo – Para cobrança das taxas, impostos e demais encargos locatícios, o LOCADOR deverá apresentar nota fiscal e/ou recibos separados, com comprovação detalhada de que as cobranças efetuadas pertencem efetivamente ao imóvel locado.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO se obriga a pagar proporcionalmente aos meses de locação, os encargos locatícios mencionados no parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – O não pagamento pelo LOCATÁRIO do aluguel no prazo avençado o sujeita a uma indenização ao LOCADOR de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.004.004, objeto de gasto em Locação de Móveis e Imóveis, FONTE própria nº. 1.2.10.00.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações e responsabilidades do LOCADOR:

- Providenciar as reparações, se houverem, apontadas no Laudo de Vistoria;
- Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por quaisquer modificações que se fizerem necessárias, em conformidade ao disposto na alínea "b" do parágrafo segundo desta Cláusula;
- Entregar o imóvel, após seu uso pelo locatário, assinando o Termo de devolução das chaves, apresentado pelo Coordenador Administrativo do CRESS 6ª Região responsável pelo acompanhamento deste instrumento;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as Cláusulas do presente Contrato e nas legislações específicas.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações e responsabilidades do LOCATÁRIO:

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31)3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9195 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400 104 - Montes Claros  
(31) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia  
(34) 3236 3624 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

JOSE AVELINO MOREIRA  
TOMAS DE SAUS  
TOMAS DE SAUS  
TOMAS DE SAUS

*[Handwritten signature]*

Rodriguez Aguiar  
Raimundo Junior Aguiar  
CRESS - 6ª Região

- a) Verificar e trazer a termo, por intermédio do Coordenador Administrativo do CRESS 6ª Região, Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, quando da assinatura do Termo de recebimento das chaves, de que não existem pendências ou que foram regularizadas após apresentação do Laudo de Vistoria;
- b) Não introduzir modificações ou transformações no imóvel sem prévia autorização, por escrito, do LOCADOR;
- c) Notificar o LOCADOR sobre qualquer irregularidade ocorrida no período de locação a fim de que sejam tomadas as providências no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- d) Devolver o imóvel locado, nas mesmas condições em que o recebeu;
- e) Caberá ao LOCATÁRIO, por intermédio do Coordenador Administrativo do CRESS 6ª Região, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, conforme alínea "a", deste parágrafo, após as devidas correções inerentes à devolução do imóvel, fazer a entrega das chaves ao LOCADOR, com a emissão de documento circunstanciado a ser assinado pelas partes;
- f) Encaminhar ao LOCADOR, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura, cópia deste Contrato;
- g) O LOCATÁRIO arcará com as despesas ordinárias do condomínio, impostos, tarifas luz, taxas e limpeza, com aquelas que forem criadas durante a vigência deste Instrumento;
- h) Caberá ao LOCATÁRIO a publicação deste Contrato, consignando neste ato, as partes, o objeto e o valor do referido Contrato;
- i) Dar aceite no recibo apresentado pelo LOCADOR.

Parágrafo Terceiro – Integra-se ao presente Instrumento, os Laudos de Vistoria realizados por ocasião do início e do fim da locação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Único - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – As sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantido à defesa prévia, aplicar ao LOCADOR, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Serão cobradas as seguintes multas:

I – 0,2% ao dia, sobre o valor do aluguel mensal contratado, no caso de atraso na assinatura do Contrato ou entrega das chaves, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

##### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2556 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdeforacress-mg.org.br

##### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(35) 3221 9358 - seccionalmontesclaroscress-mg.org.br

##### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - sala 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandiacress-mg.org.br

JOSE CARLOS ROCHA FERNANDES DE BRITO  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
CRESS - 6ª REGIÃO

Recebido em 15/05/2015  
Assinado em 15/05/2015  
CRESS - 6ª REGIÃO

II – 0,2% ao dia, sobre o valor do aluguel mensal, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de problemas ocorridos no imóvel, de responsabilidade do LOCADOR, sem solução de causa dentro do prazo máximo de 15 (quinze dias), contados a partir da notificação feita pelo LOCATÁRIO;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de desistência do aluguel – será considerada desistência, quando o LOCADOR não assinar o Contrato ou assiná-lo, mas não entregar as chaves;

Parágrafo Terceiro – A multa prevista no inciso I será descontada quando da apresentação do primeiro recibo e/ou nota fiscal; quanto a definida no inciso II, será descontada quando da apresentação da fatura relativa ao mês em que tiver ocorrido o problema.

Parágrafo Quarto – Ocorrido qualquer problema de responsabilidade do LOCADOR, sem solução de causa dentro do prazo previsto no inciso II do presente parágrafo, será sobrestado o pagamento até a sua solução definitiva.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato conforme os motivos seguintes:

I - Por ato unilateral, escrito, do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta dias), não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte do LOCADOR, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita o LOCADOR à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, independente de outras multas aplicadas por infrações anteriores;

Parágrafo Terceiro – Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

JOSÉ AVELINO MOREIRA  
ADVOGADO - OAB/MG 24.361  
FONE: 3442-0111



Rodrigo Aparecido Silva  
Advogado - OAB/MG 10717  
1ª - ESS - 6ª Região

Sede  
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186 - secretariajuizdefora@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Peixoto, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400 104 - Montes Claros  
(35) 3221 9358 - secretaria Montes Claros@cress-mg.org.br

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 15 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024 - secretariauberlandia@cress-mg.org.br

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

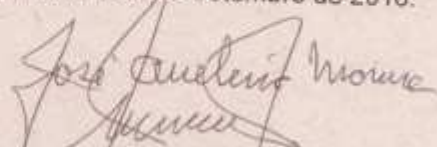


Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2016.

*Leonardo David Rosa Reis*



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
CNPJ n.º. 17.383.712/000130  
**Leonardo David Rosa Reis**  
LOCATÁRIO



**JOSÉ AVELINO MOREIRA**  
CPF nº 009.810.286-91  
**LOCADOR**

**JOSÉ AVELINO MOREIRA**  
ADVOGADO - OAB/MG 24.368  
CPF/MF 009.810.286-91-CI-M-94783  
R. TUPIS, 485/104 - F: (31) 3274-6555

TESTEMUNHAS:

*Luiz Carlos de Jesus*  
*954.789.906-63*

*Ataís*  
Residência: Av. Almeida, 500 - São João  
Assessoria Jurídica - CAUIM TUPIS  
CRESS - 6ª Região



1. Empresa executora: Percebi Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 03.37120/0001-000, com sede em: Rua...

PREÇO ELETRÔNICO Nº 472016

Proc. Adm. Nº 482016. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para aplicação de serviços de...

ANDRÉIA CRUZ SILVA Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 242015 - CONTRATANTE: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CRFIO/9 - CRIATA/9. QUENTE TERAPIADORA S/A. CNPJ: 06.186.045/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de...

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43016

O CREGIO-9, assim como o Conselho do julgamento do Pregão Eletrônico 06/2016, Processo Administrativo CPL 33/2016, objeto: Contratação de serviços de administração e fiscalização de...

ACTAVI BATISTA DA SILVA Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, através da Pregadora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de outubro de 2016, às 10h00, na Rua...

Verônica 29 de setembro de 2016. RENIA BOND DE MENEZES Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, autuou Gabriel de Foz de Iguaçu de medicina veterinária, de 440 de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 5.917/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.504/1969...

RAÃO VIEIRA DE ALMEIDA NETO Pregadora do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 7182016 - AJUNTADO: Prestação de Serviços FUNDAMENTOS: Lei nº 8.686/93. CONTRATADA: PODREI, REDEIADORA DO BRASIL, S.A. (CNPJ) 03.011.334/0001-83. OBJETO: Serviço de...

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 8.516/2016. Contratada: CRMV-PR. Contratado: Almirante Castro Advogados Ltda. Objeto: prestação de serviços de...

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22016 - LARG 92601

A Pregadora do CREN 8 torna público que o Pregão Eletrônico nº 02/2016, objeto: prestação de serviços de monitoria nutricional, laboratorial e análise de diagnóstico e tratamento, por meio de...

Carolina 28 de setembro de 2016. MARIA EMELIA GALDI VIAN DEB DEB REGIS Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DO CONCURSO Nº 12016

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, Dr. Luciano Elói Santos, de seu des. atribuições, torna público a disponibilização do Edital de abertura ao Edital do Concurso 02/2016. Informações que o Edital em sua íntegra, bem como a...

Reis Oliveira, 28 de setembro de 2016. LUCIANO ELÓI SANTOS Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42016

Processo 7022/2016 - Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, em regime de contratação por preço global, para a implementação e instalação de...

Reis Oliveira, 28 de setembro de 2016. LUCIANO ELÓI SANTOS Pregador

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47016

PROCESSO Nº 019/2016 - PE 064/2016 - OBJETO: Registro de preço para fornecimento futuro e eventual de serviços públicos para o Estado de Goiás e suas Delegacias Regionais. Empresa executora: Global Print Editora (Goreli Lida) - Valor R\$ 496,70. Ata de Registro de Preços nº 02/2016 disponível no site: www.compras.gov.br de igual forma a Ata de Custos e Custos. Resultado homologado.

Reis Oliveira, 28 de setembro de 2016. LUCIANO ELÓI SANTOS Pregador do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO - XV PLENÁRIO, TERMO 2008-2019.

A nova diretoria do CRP 03 foi elegerada em sessão pública em 08 de setembro de 2016, às 14h00 e decorreu com o seguinte composição: Valdeir da Mata Filho - Presidente; Afonso de Assis de Almeida Vitor-Franzoni; Ana Costa dos Santos - Conselheiro Titular; Patrícia Silva Viana Andrade - Conselheira Titular - 2. Ata de posse foi assinada no seguinte teor: de posse e documento, assinado por: 438/16.

Em 25 de setembro de 2016. LILIAN ALVES DA LUZ TELLES Coordenadora Presidente

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Química da 12ª Região. Contratado: Almirante Castro Advogados Ltda. CNPJ 06.186.045/0001-42. Objeto: prestação de serviços de...

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CRESS 06/2016. Processo de Licitação nº 02/2016. CONTRATAÇÃO Nº 031/16. Data: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região e suas Delegacias. Objeto: Licitação de 062, emenda no 12. Assessoria à Boa Tereza, 07-085. Contrato: Rolo Hartmann/MS. Valor: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 05.10.16 a 30.09.17. Faturamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Anexo 1: LP de Art. 02 da Lei 8.666/93 e Lei 8.249/91. Data Assinatura: Rolo Hartmann, 20 de setembro de 2016.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria de sustentabilidade, organização e estruturação de material público, em sustentabilidade e Site nº de Sustentabilidade CRESS-MS XE. Serviço a ser prestado pelo CND Municipal de Ponta Grossa, sob demanda baseada no item 3 e empresa STUDE GRAP GRAFICA EDITORA EIRELI ME e Adjudicado o item 4 no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Reis Oliveira, 27 de setembro de 2016. ELAINE DAS GRAÇAS DEOLIVEIRA Pregadora

VOCE SABIA QUE... a Imprensa Nacional foi criada antes do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era a de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?

## LAUDO DE VISTORIA DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

**Vistoria executada no imóvel:** Sala 602, 6º andar no Edifício Assumpção, situado à Rua Tupis nº 485, Centro – Belo Horizonte – MG.

**De propriedade de Sr.[a]:** José Avelino Moreira, CPF009810286-91.

**O qual foi locado ao:** Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região - CNPJ 17.383.712/0001-30.

**Fiador:** Dispensado

O presente "Laudo de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do contrato de locação, datado de: 20 de setembro de 2016, para todos os fins e efeitos de direito.

**Estado do imóvel:**

novo     bom     regular     mau     excelente

**Idade aproximada do imóvel:**

46] anos     meses     dias     semanas

**Danos existentes:** Indicar com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO

01 - Hall de entrada, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
02 - Sala, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
03 - Banheiro, existem danos	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
04 - Nas dependências externas, existem danos	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**Descrição Geral:** Armários dos banheiros velhos, com furos e espelhos sujos e corroidos. Paredes (azulejos) dos banheiros com furos de bucha. Papeleiro dos banheiros sem tampas. Portas dos banheiros com manchas brancas na parte de dentro.

**ESTADO GERAL DO IMÓVEL:**

a) assoalhos bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
b) tetos bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
c) paredes boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
d) portas boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
e) janelas boas	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
f) rodapés bons	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
g) pintura em bom estado de conservação	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

*Jose*  
JOSE AVELINO MOREIRA  
ADVOGADO - OAB/MG 24.166  
FONE 374-4551

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

a) Tomadas, interruptores e bocais em perfeito estado de funcionamento.  
 SIM     NÃO

**Descrição geral:** 8 (oito) luminárias grandes com lâmpadas LED de 18W e 3 (três) luminárias pequenas de lâmpadas LED de 9W instaladas e em excelente estado totalizando 21 (vinte e uma) lâmpadas LED novas. Interruptores em funcionamento. Todas as tomadas com capas. Algumas capas de tomadas estão com manchas de tinta branca. 3 (três) tomadas não funcionam. Um banheiro sem lâmpada.

**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:**

a) Torneira, descarga, ralo, pia e vaso sanitário em bom estado de funcionamento:

SIM     NÃO

**INSTALAÇÕES DIVERSAS:**

a) Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos em perfeito estado de conservação:

SIM     NÃO

**Descrição geral:** Azulejos em bom estado, mas com furos de buchas nos banheiros. 1 (uma) esquadria de janela faltando puxador. Dois vidros de janelas com partição para ar condicionado.

**RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:**

**SALA:** Todas as tomadas com capa, algumas capas com manchas de tinta branca. Luminárias novas com lâmpadas novas instaladas. 1 (uma) janela sem puxador instalado Restante em bom estado.

**BANHEIRO:** Azulejos em bom estado, mas com furos de buchas. Portas manchadas de branco por dentro. Armários manchados, velhos e com furos e espelhos corroídos.

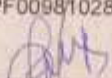
**OUTROS:** Portas de saída com dois furos.

O presente instrumento é parte integrante do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes e constatados a situação atual por ocasião de devolução do bem.

Assim, as partes nomeiam o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2016.

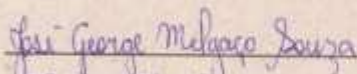
Locador[a]   
Sr. José Avelino Moreira  
CPF009810286-91

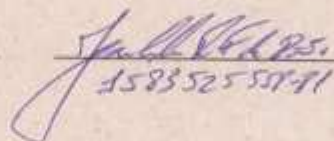
Locatário[a]   
Conselho Regional de Serviço Social  
CRESS 6ª Região  
CNPJ 17.383.712/0001-30

*JOSE AVELINO MOREIRA  
ASSINADO - CPF 009810286-91  
POB 274 6505*

Fiador[a]: Dispensado

TESTEMUNHAS:

  
088 211 576 - 60

  
15.155.525.559-91